



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

1

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 012/2025

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 13,
DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Inciso I do § 1º do Art 283, alínea "f" da Lei Complementar nº 13, de 11 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 283. ...

§ 1º. ...

I - ...

f) os valores arrecadados nas taxas de utilização do Parque de Exposições e Eventos Frei Estevão Eugênio Corteletti serão destinadas: 70% para o Fundo Municipal de Turismo - FUNTUR e 30% para o Fundo Municipal de Cultura - FUMCULTURA."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 14 de Maio de 2025.


Claudio Giovane Prando Milli
Presidente

